



C/2024/2275

2.4.2024

Acórdão do Tribunal de Justiça (Segunda Secção) de 8 de fevereiro de 2024 — Pilatus Bank plc/Banco Central Europeu (BCE), Comissão Europeia, Pilatus Holding Ltd.

(Processo C-256/22 P) ⁽¹⁾

[«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Política económica e monetária — Supervisão prudencial das instituições de crédito — Regulamento (UE) n.º 1024/2013 — Atribuições específicas de supervisão conferidas ao Banco Central Europeu (BCE) — Revogação da autorização — Recurso de anulação — Inadmissibilidade — Representação de uma parte — Mandato outorgado a um advogado — Representante irregularmente mandatado»]

(C/2024/2275)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Pilatus Bank plc (representante: O. Behrends, Rechtsanwalt)

Outras partes no processo: Pilatus Holding Ltd., Banco Central Europeu (BCE), (representantes: M. Puidokas e E. Yoo, agentes), Comissão Europeia, (representantes: inicialmente A. Nijenhuis, A. Steiblyté e D. Triantafyllou, e, em seguida, A. Steiblyté e D. Triantafyllou, agentes)

Dispositivo

- 1) É anulado o Acórdão do Tribunal Geral da União Europeia de 2 de fevereiro de 2022, Pilatus Bank e Pilatus Holding/BCE (T-27/19, EU:T:2022:46).
- 2) O recurso interposto no processo T-27/19 é julgado inadmissível.
- 3) A Pilatus Bank plc é condenada a suportar, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pelo Banco Central Europeu (BCE) relativas tanto ao processo em primeira instância como ao presente recurso.
- 4) A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas relativas ao processo em primeira instância e ao presente recurso.

⁽¹⁾ JO C 237, de 20.6.2022.